

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2023

Dispõe sobre os procedimentos para inspeções de armadilhas urbanas e rurais de detecção das pragas quarentenárias: *Cydia pomonella*, *Bactrocera carambolae* e *Lobesia botrana*.

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando: O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país. A Lei n.º 17.825, de 12 de dezembro de 2019 e o seu regulamento, Decreto n.º 727, de 20 de julho de 2020, que estabelece normas para a defesa sanitária vegetal no Estado, que compreende as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria.

Considerando a Portaria SDA Nº 750, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a lista de pragas quarentenárias presentes, constantes do anexo da Instrução Normativa Nº 38, de 1º de outubro de 2018.

A Instrução Normativa Mapa nº 28, de 20 de julho de 2017, que prevê, considerando os riscos de introdução e dispersão da praga, *Bactrocera carambolae* a realização de ações de monitoramento, semanais ou quinzenais, em armadilhas do tipo Jackson e McPhail, em todo o território nacional.

Considerando a Portaria SDA Nº 617, de 12 de julho de 2022, que trata a lista de pragas quarentenárias ausentes - PQA, constantes do anexo da Instrução Normativa Nº 39, de 1º de outubro de 2018.

Considerando o Programa Nacional de Prevenção e Vigilância de Pragas Quarentenárias Ausentes - PNPV-PQA instituído pela Portaria SDA Nº 131, de 26 de junho de 2019, com os objetivos de evitar o ingresso de pragas quarentenárias ausentes - PQA no território nacional.

A Instrução Normativa Mapa nº 35, de 27 de outubro de 2015, que trata do plano de contingência para *Cydia pomonella*.

Resolvem:

Art. 1º Tornar permanente as inspeções de armadilhas para as pragas ***Cydia pomonella***, ***Bactrocera carambolae*** e ***Lobesia botrana***, em pontos de risco de introdução como Centrais de Abastecimento (CEASA), aduanas e Packing House (Unidade de Consolidação) de importadores de frutos hospedeiros.

§1º As armadilhas para detecção de ***Lobesia botrana*** deverão ser monitoradas de **outubro a março de cada ano**.

§2º As armadilhas de ***Bactrocera carambolae*** serão monitoradas durante **todos os meses de cada ano**.

§3º As armadilhas para detecção de *Cydia pomonella* deverão ser monitoradas durante todos os meses de cada ano, em pontos de entrada de frutos hospedeiros importados, e nos demais locais devem ser instaladas a partir da segunda quinzena do mês de setembro e mantidas sob monitoramento até o final do mês de março de cada ano.

§4º A distribuição e quantidade de armadilhas por praga, estão descritas no Anexo I.

§5º Cabe às autoridades fitossanitárias a identificação de novos pontos de importação de frutas hospedeiras das pragas objeto desta instrução, devendo consultar à Didev quanto a ampliação da rede de monitoramento.

Art 2º A instalação das armadilhas de monitoramento serão registradas em formulário próprio da plataforma Conecta Cidasc, para a obtenção de do código de identificação do ponto monitorado, que deverá ser usado na identificação das armadilhas a cada inspeção, contendo as informações de localização geográfica. Devem estar fixadas, preferencialmente, no perímetro externo das copas, de hospedeiras, no meio terço superior das árvores, numa altura de aproximadamente 1,8 metros do solo, não exposta ao sol. Quando não houver árvores no local, manter em local de fácil acesso, ao abrigo da luz e fora do alcance de crianças.

Art 3º O levantamento será realizado a partir de armadilhas modelo Delta ou Jackson para *Bactrocera carambolae*, *Lobesia botrana* e *Cydia pomonella*, utilizando como atrativo feromônio sexual sintético específico para cada praga.

§1º Em cada ponto monitorado devem ser mantidas duas armadilhas para cada alvo.

§2º A identificação dos exemplares capturados será direcionada pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (DIDEV/DEDEV), conforme orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§3º O armazenamento, montagem e o manuseio das armadilhas, do piso adesivo e septos, deverão ser realizados considerando o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e as recomendações do fabricante.

Art. 4º A autoridade fitossanitária deverá fazer o monitoramento das armadilhas, substituindo o piso regularmente ou quando achar necessário, e os septos a cada 30 dias ou conforme recomendação do fabricante, e registrar no formulário próprio da plataforma Conecta Cidasc na opção Inspeção de armadilhas.

Parágrafo Único - As armadilhas deverão ser inspecionadas a cada 15 dias no período especificado no Art 1º nos §1º, §2º e §3º.

Art. 5º As datas de leituras das armadilhas, a fim de compor relatório ao MAPA, serão consultadas pela DIDEV, através do dashboard (bi.cidasc.sc.gov.br) em indicadores DEDEV.

Parágrafo Único – Poderão ser nomeados relatores, sempre que houver necessidade.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento e suporte técnico aos responsáveis pelo monitoramento.

Art. 7º Os materiais necessários para realização de inspeções para a praga **Cydia pomonella** deverão ser solicitados ao Departamento Regional de Lages, que fará a organização e envio.

Art. 8º A solicitação de materiais para inspeções de **Bactrocera carambolae** e **Lobesia botrana** devem ser solicitados ao DIDEV/DEDEV, que fará a solicitação diretamente a SFA/SC (Mapa).

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO

Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

ANEXO I

Municípios para a instalação de armadilhas para monitoramento*

Departamento Regional	Praga	Quantidade Armadilhas	Período
Blumenau	<i>Cydia pomonella</i>	2	contínuo
	<i>Lobesia botrana</i>	2	outubro a março
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
Itajaí	<i>Cydia pomonella</i>	2	contínuo
	<i>Lobesia botrana</i>	2	outubro a março
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
Joinville	<i>Cydia pomonella</i>	2	contínuo
	<i>Lobesia botrana</i>	2	outubro a março
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
Lages	<i>Cydia pomonella</i>	13	contínuo
Mafra	<i>Cydia pomonella</i>	2	contínuo
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
São Joaquim	<i>Cydia pomonella</i>	18	contínuo
	<i>Lobesia botrana</i>	2	outubro a março
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
São Miguel do Oeste	<i>Cydia pomonella</i>	2	contínuo
	<i>Lobesia botrana</i>	2	outubro a março
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
Tubarão	<i>Cydia pomonella</i>	2	contínuo
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo
Videira	<i>Cydia pomonella</i>	22	contínuo
	<i>Lobesia botrana</i>	2	outubro a março
	<i>Bactrocera carambolae</i>	2	contínuo

***Observação: A Didev deve ser comunicada quando identificados novos pontos de importação artigos regulamentados que possam veicular das pragas monitoradas, podendo ser ampliada a rede de monitoramento de pragas.**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **60U4Y1CP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 22/12/2023 às 16:31:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.

(Assinatura do sistema)



FABIANA ALEXANDRE BRANCO (CPF: 022.XXX.459-XX) em 22/12/2023 às 16:35:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfNjBVNFkxQ1A=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **60U4Y1CP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.